Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 354/2022
Data: 25/02/2022 - Horário: 15:30
Legislativo - PLO 17/2022

PROJETO DE LEI Nº 17/2022

Dispõe sobre a postagem de arquivos de documentos públicos em formato pesquisável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º Esta lei cria normas e disciplina todas as postagens e compartilhamentos de quaisquer tipos de arquivos de documentos públicos digitais gerados pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Pará de Minas, pelas autarquias e por demais órgãos da administração direta e indireta do município.

Parágrafo único. As disposições desta lei também se aplicam aos documentos oficiais e públicos postados e compartilhados por meio dos departamentos da Prefeitura do Município de Pará de Minas.

Art. 2º As postagens e compartilhamentos de que trata esta lei deverão estar em arquivos em formato pesquisável, nos quais seja permitida a pesquisa por palavras-chave.

Art. 3º Para os fins desta lei, poderão ser postados arquivos nos seguintes formatos:

I – PDF pesquisável (convertido e com reconhecimento direto da máquina);
II – WORD pesquisável, mas com seguridade de que não houve alterações no texto original postado;
III – XLS pesquisável, no caso da necessidade de ser postado planilhas nos documentos públicos.

Parágrafo único. Poderão ser usados quaisquer outros *softwares* desde que haja garantia de segurança digital reconhecida e visibilidade de pesquisa por palavras-chave.

Art. 4º No caso de documentos de imagens com escritos digitalizados, deverá ser utilizado um *software* de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), que é uma tecnologia que permite converter diversos tipos de documentos (como papéis escaneados) em arquivos em PDF pesquisáveis e editáveis, e somente depois o documento poderá ser encaminhado ao portal da Prefeitura ou ao departamento para efeito de transparência.

Art. 5º O departamento responsável pela postagem e compartilhamento do documento digital poderá se utilizar de tecnologias de direcionamento, como o *QR Code* e os *links* de direcionamento, a fim de facilitar o compartilhamento ou menção de informação, desde que haja instruções sobre uso da tecnologia de forma clara e intuitiva.

Art. 6º Quando, nos dados e documentos públicos de que trata esta lei, houver dados pessoais, devem ser seguidos os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2022.

Vereador Luiz Fernando de Lima

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca dar garantia, transparência e facilidade no compartilhamento de dados digitais públicos oficiais dos entes e órgãos públicos por meio de normas de postagem.

A medida visa otimizar o tempo gasto com a análise dos documentos postados nos sistemas da Prefeitura ou enviados à Câmara Municipal para apresentação e/ou conhecimento, que é facilitada quando há a possibilidade de pesquisar palavras específicas no corpo do texto.

Quando um documento é digitalizado e a imagem é salva como arquivo em formato PDF, não é possível a localização de palavras chaves no texto. Isso porque o computador vê o PDF como uma grande imagem gerada pelo *scanner* e não reconhece o texto.

Essa situação causa entraves e atrasos na conferência e fiscalização dos dados, uma vez que diariamente os entes e órgãos lidam e apresentam documentos com muitas laudas, e que a busca facilitada promoveria a economia de tempo e esforço de todos os interessados.

Outrossim, qualquer prática que aumente a capacidade fiscalizatória, assim como a que se propõe, deve ser defendida e implementada, visto que isso cauciona ainda mais a defesa dos interesses dos pará-minenses.

Destaca-se que o presente projeto segue a linha da gestão atual, que tem como propósito determinado a digitalização dos procedimentos e documentos, visando a economia de recursos e agilidade dos processos em prol do bem dos cidadãos.